



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Lei nº 636/97

Data: 24 de novembro de 1.997.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar datas comemorativas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná aprovou e eu Ricardo Wierzbicki, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a fixar datas comemorativas de alta tradição do Município, a ser preservada pelos seus habitantes, considerando Feriado Municipal, o 2º (segundo) dia de Natal e o 2º (segundo) dia da Páscoa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 24 de novembro de 1.997.


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal